



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 às 13:02, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

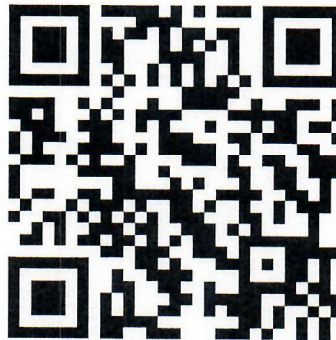
**Nº 5448330: LEI Nº 3116/2023 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

### MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5448330>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**LEI Nº 3116/2023 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E OS GRUPOS DE IDOSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Quilombo, a celebrar Parceria, visando a transferência de recursos financeiros, de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com os seguintes Grupos/Associações de Idosos instituídos no Município de Quilombo/SC, da seguinte forma:

**I** - Grupo de Idosos Dom José Gomes, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.713.773/0001-76, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**II** - Grupo de Idosos Padre Santo Guerra, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.574.461/0001-29, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**III** - Grupo de Idosos Nossa Senhora do Carmo, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.051.239/0001-41, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**IV** - Associação Clube de Idosos Nossa Senhora de Fátima, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 14.022.510/0001-74, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**V** - Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 19.437.661/0001-07, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**VI** - Grupo de Idosos Santo Expedito, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 09.204.102/0001-01, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**VII** – Grupo de Idosos Nova Vida, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 33.111.573/0001-41, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**VIII** - Grupo de Idosos São Vicente de Paula, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.108.229/0001-44, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos financeiros serão transferidos no ano de 2024, em parcela única.

**Parágrafo Único.** Para o exercício de 2025, os valores estabelecidos no Art. 1º, poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.



**Art. 3º** A transferência de recursos de que trata o Art. 1º desta Lei, ficará condicionada a regularidade da entidade quanto as exigências contidas no Termo de Parceria e na Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3034/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de dezembro de 2023.

SILVANO DE  
PARIZ:579  
99872920

Assinado de forma  
digital por  
SILVANO DE  
PARIZ:  
Dados: 2023.12.20  
12:57:49 -03'00'

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em \_\_\_/\_\_\_/2023.  
Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê  
Servidor Designado

OFÍCIO N° 01/2024

Quilombo/SC, 19 de janeiro de 2023.

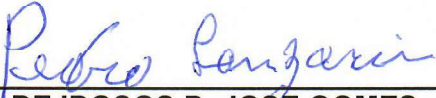
Excelentíssimo Senhor,

Manifestando cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para **solicitar recursos para a Associação GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES, com objetivo de realizar almoços, reuniões, viagens entre outros eventos direcionados a terceira idade, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Para tanto, apresentamos em anexo, plano de trabalho e documentos para análise.

Certo da compreensão, desde já agradecemos e ficamos à disposição para quaisquer tratativas inerentes ao assunto.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES**  
PEDRO LANZARIN

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
SILVANO DE PARIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC**

*Dr. Neuvi Perin*  
Advogado  
OAB/SC 10.500

**ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE IDOSOS D.JOSÉ GOMES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO,**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA - CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º - O GRUPO DE IDOSOS D.JOSE GOMES**, fundado em 04/05/2000, com sede na Linha Salto Saudades, s/n, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado no Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoa jurídica sob n. 0363 no Lv. A-1 P.J fls.90 em 10 de agosto de 2001e no CNPJ sob nº 04.713.773/0001-76 com duração indeterminada e sem fins lucrativos.

**Parágrafo único:** a Associação será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente.

Avista das modificações introduzidas e ora justadas, os sócios Consolidam o Estatuto Social, adequando-o as novas exigências estabelecidas no Novo Código Civil Brasileiro de 2002, Lei nº.10.406 de 10/01/2002 com a seguinte redação:

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 2º - O GRUPO DE IDOSOS D.JOSÉ GOMES** de Quilombo, tem como objetivo:

- a) – Incentivar a valorização dos Idosos;
- b) – Representar os Idosos no Município de Quilombo e no Estado de Santa Catarina;
- c) – Promover o vínculo de solidariedade e companheirismo entre os membros do grupo;
- d) – Integrar e fortalecer os valores de ordem moral, cultural e religiosa;
- e) – Colaborar com as entidades do Município.
- f) Facilitar o acesso de pessoas habilitadas no trabalho com o Grupo, capacitando-o no desenvolvimento individual de seus participantes.

**CAPÍTULO III**  
**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 3º - Podem associar-se** ao grupo de Idosos D.JOSÉ GOMES do Município de Quilombo, as pessoas na faixa etária mais de 50 (cinquenta) anos, tanto homens como as mulheres.

**§ primeiro** – A qualidade do associado será requerida de registro formal. Que consiste numa ficha tríplice, uma para o associado, uma para a sede e uma para ser enviada ao posto de Saúde.

**§ segundo** – Excepcionalmente, na falta de sócios com idade conforme o artigo 3º, poderão ser admitidos como sócios, decidido em assembleia geral;

**Art. 4 - Os associados** não respondem pelas obrigações e encargos da Associação e poderão requerer, a qualquer tempo, sua demissão voluntária junto a diretoria.

*Mauri Messa Bonfina*      *Jose Adeline*  
*Julio*      *[assinatura]*



**Art. 5º** - São deveres dos associados:

- a) - Participar das reuniões do grupo;
- b) - Colaborar com as atividades, iniciativas e promoções do grupo;
- c) - Votar em Assembleia Geral;
- d) - Conjuguar esforços para que haja um desenvolvimento harmonioso entre o grupo, a família e a comunidade.

**Art. 6º** - São direitos dos associados:

- a) - Participar das reuniões do Grupo;
- b) - Participar de todas as atividades assistenciais e culturais do grupo;
- c) - Votar e ser votado atendendo a disposição do grupo;

**Parágrafo Primeiro** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Parágrafo Terceiro** - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - demissão.

**Parágrafo Quarto** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo Quinto** - Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Parágrafo Sexto** - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo Sétimo** - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no Parágrafo sexto, deste Artigo.

*Neudi Perin*

*José Adelino*

*Julio*

*Dr. Neudi Perin*  
Advogado  
OAB/SC 10.403

**CAPÍTULO IV**  
**DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 7º** - A Diretoria é o órgão de execução e de Direção Geral do Grupo.

**Art. 8º** - A Diretoria, eleita em Assembleia Geral, é constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

**Art. 9º** - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, eleitos na mesma Assembleia que elege a diretoria e com mandato coincidente ao da Diretoria. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição por mais um mandato, tendo as seguintes atribuições gerais:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) - Resolver os casos omissos do Estatuto;
- c) - Convocar as reuniões e Assembleia Geral;
- d) - Movimentar a conta bancária através do Presidente e Tesoureiro;
- e) - Reunir-se, através de convocação do Presidente, sempre que necessário, para tratar de assuntos de interesse do Grupo.

**Art. 10º** - Compete ao Presidente:

- I - Orientar a diretoria,
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Zelar pela observância dos estatutos do grupo;
- IV - convocar e presidir as reuniões e programas;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Art. 11º** - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - Assinar atas junto ao presidente.

**Art. 12º** - Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

**Art. 13º** - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

115.03  
REG. CIVIL  
Obo SC

*Julio* *Neudi Perin* *Adelino* *gase*

3  
116.034



*Dr. Neudi Perin*  
Advogado  
OAB/SC 8455

- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;

**Art. 14° - Compete aos Conselheiros:**

- I – prestar, de modo geral, a sua colaboração à diretoria

**Art.15° - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

#### CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 16° -** A Assembleia Geral dos Associados é o órgão máximo da Associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para os associados.

I - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for julgado necessário conveniente.

II - Em todas as Assembleias Gerais será apresentado relatório da situação econômico-financeira da Associação.

III - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) - apreciar o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b)- Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) - Estabelecer novas taxas, sempre que for necessário;

IV - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) - Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- b)- Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

V - A Assembleia Geral será instalada com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em primeira convocação, com a presença de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos associados em segunda convocação e com qualquer número em terceira convocação.

VI - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria, pela maioria dos membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

VII - As decisões serão tomadas por maioria simples, ou seja, metade mais um dos associados presentes, com exceção do assunto previsto na letra "a", inciso IV, do artigo 10 deste estatuto quando será exigido, para aprovação, os votos correspondentes a 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

VIII - Todas as decisões e ocorrências das reuniões da Diretoria e das Assembleias deverão constar em ata e aprovada, respectivamente pelos membros da Diretoria, em suas reuniões e pelos associados presentes nas reuniões da Assembleia Geral.

IX - As Assembleias serão sempre convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital de Convocação.

REG. CIVIL  
QBO SC

*Julio* *Neudi Perin*  
*Adelino*

4



X - A posse da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá na mesma Assembleia da eleição.

*Dr. Neudi Perin*  
Advogado  
OAB/SC 6453

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17°** - A destituição dos membros da Comissão Diretora, por motivos disciplinares e práticas irregulares, será de competência da Assembleia com a aprovação da metade mais um dos associados, garantida ampla defesa. Da decisão cabe recurso à próxima Assembleia Geral.

**Art. 18°** - Havendo vacância de cargos, os mesmos serão preenchidos o mais breve possível.

**Parágrafo único** – Será considerado vago o cargo de membro da Diretoria, aquele que faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante um ano.

**Art. 19°** - A responsabilidade dos membros da Diretoria cessará com a aprovação das contas pela Assembleia Geral.

**§ único** – Nos afastamentos temporários de membros da Comissão Diretora serão substituídos pelo suplente ou indicação da própria Comissão.

**Art. 20°** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art. 21°** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

**Art. 22°** - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 23°** – As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

*Jose*

*Neuza Bandin*

*Julio*

*Adelina*

**CAPITULO VII**  
**GRUPO DE APOIO**

*Handwritten signature*  
**Dr. Neuili Perin**  
Advogado  
CRB/SC 8455

**Art 24°** O grupo de apoio será formado por 5 (cinco) pessoas com menos idade;

**§ primeiro** – caberá o grupo de apoio atender as solicitações da diretoria no caso de se sentir impossibilitada de realizar suas tarefas;

**§ segundo** – compete ainda ao grupo de apoio auxiliar nas reuniões, brincadeiras, promoções e eventualidades que venham ocorrer.

Quilombo, SC, 02 de agosto de 2017.

*Handwritten signature: Neuri Valgoi*

**NEURI VALGOI**  
Presidente

*Handwritten signature: Adelinio Risson*

**ADELINO RISSON**  
Vice-presidente

*Handwritten signature: Neiva Idene da Silva*

**NEIVA IDENE DA SILVA**  
Secretária

*Handwritten signature: Julio Niedzialkoski*

**JULIO NIEDZIALKOSKI**  
Tesoureiro

*Handwritten signature: Zelito Granzoto*

**ZELITO GRANZOTO**  
Conselho Fiscal

*Handwritten signature: Jose Luza*

**JOSÉ LUZA**  
Conselho Fiscal

*Handwritten signature: Jandir Cararo*

**JANDIR CARARO**  
Conselho Fiscal

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Daniel Kaunecke Brochado - Oficial Registrador  
Av. Cel. Benedito, 391 - Fone/Fax: (49) 3546 3256 - Cep: 89 850-000 - Quilombo - Estado de  
Santa Catarina - e-mail: rdco@sc@gmail.com

Natureza do Título: Ata nº03/2017 (02-08-2017) de Alteração/CONSOLIDAÇÃO do  
ESTATUTO SOCIAL do Grupo de Idosos Dom José Gomes, Linha Salto Saudades,  
Quilombo-SC

Protocolo nº: 4647 em 19/10/2017. Registro nº: 1653, Livro- A -9, Folha 266

Apresentante: Neuri Valgoi = Presidente  
Dou fé, Quilombo, 19/10/2017. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registrador

Emolumentos isentos  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ERQ53110-D8CD  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Registro nº: 01653, Livro 00009, Folha 266.

Averbação: Certifico que o presente anexo refere-se ao Estatuto Soc  
registrado em 10/08/2001, sob registro nº: 00383, do Livro 00001, Fol  
0. Dou fé. Quilombo, 19 de outubro de 2017.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE QUILOMBO**

**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**

**Eluize Bernarda Zilli**

Oficial Registradora Interina

Rua Dom Pedro I, nº225, sala, centro, Quilombo-SC, CEP: 89850-000, Fone / Fax: (49) 3346-3256

**Certidão de documento arquivado**

Certifico que as presentes cópias conferem com o documento que se encontra arquivado nesta Serventia, registrado sob nº1653, Livro A-9PJ, fls. 266, aos: 19/10/2017. O referido é verdade e dou

Quilombo/SC, 13 de outubro de 2021

Em Test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade

  
\_\_\_\_\_  
Eluize Bernarda Zilli  
Oficial Registradora Interina



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
**GHF51621-100C**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Emolumentos:

Certidão.....:R\$	11,57
Selo Fiscal.....:R\$	2,82
Folhas excedentes.....:R\$	20,10
<b>Total.....:R\$</b>	<b>34,49</b>

Rua Dom Pedro I, nº225, sala, centro, Quilombo-SC, CEP: 89850-000, Fone / Fax: (49) 3346-3256



## Ata nº 1/2023

Aos (09) deois dias do mês de Dezembro e de dois mil e vinte e três, as dez horas na comunidade de Salto Saudades município de Ailombo D. G. reuniram-se os sócios do grupo de idoso Dom José Gomes para tratar os seguintes assuntos. Para iniciar a Senhora Vilma Basso iniciou com uma Oração, dando as boas vindas ao grupo, logo após, a Srta Sirlí Boyari leu os conselhos de matine em seguida leu os aniversariantes dos últimos meses. Como que hoje será o encontro de encerramento do ano, com almoço e lanche na parte da tarde, em seguida o Senhor Neuvi Valgai e Pedro Langwin, deram a prestação de contas. Onde tem em caixa no valor de vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais (R\$ 29.422). Em seguida foi falado de fazer a próxima viagem para o Ano que vem, ficou para cada um pensar e resolver aonde ficaria mais favorável. Também foi decidido pela maioria que a mensalidade passaria a ser cobrada (50,00) cinquenta reais por ano. Como próximo assunto foi apresentado uma Chapa de nova diretoria aonde o voto era Sim ou Não. Com a maioria dos votos ficou decidido que Sim. Onde a diretoria ficou assim constituída presidente: Pedro Langwin vice presidente: Angelo Demartini. tesoureiro: Neuvi Valgai, Secretaria: Zelia Luga fiscal: Juliano de Souza. O Senhor Elias e Sirlí Bursafara encerrar a Sirlí desejou felicidades a todos, e um Feliz Natal com saúde e paz. Não havendo mais nada a tratar assim a prete ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes: Em tempo, sendo que quarenta



e duas pessoas uitaresim e dois (02) uotas  
Irmãos, essa diretoria foi eleita e empessada  
Elaine Orso. Sirllei Bogoni Pedro Lanzarin  
Uauri Valgari Angelo Demartini  
Elija, Luisa Paterson, Julio  
Nicolzalkoski, Roberto de  
João Stapanon, Dirio Quanzoto  
Aluano Orso Yasei, Lusa, Sama Geremia  
Erisso D. S. de, Tatiana B. Nicolzalkosi  
Telito Quanzoto, Yoru Schuster, Wang Guoh  
Jordi Corrore, Sontina Orso, Waldir Negri  
Vilmar G. Basso, Shesimba S. Demartini, Coarves, de  
Brett, Vilma Stapanon, Lourdes Orso  
Helena Negri, Gloma S. Seidler  
Olma Pralgar, Lura, Lura, ano  
Vilmarino Goulm, S. Antônia Demarti-  
Mercedes R. Riscu, Lidia Giachini, Jaczinka Lanzarin  
Adelino S. Provensi, Anita Demartini, Janira Carraro  
Sante Dellazzari, Marta Demartini, Celso Orso, Bruno  
Bogoni, Adelino Rison

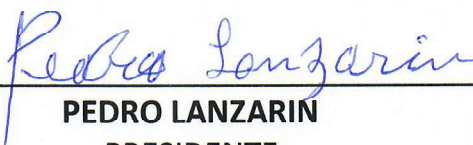


## DECLARAÇÃO

A Associação GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES CNPJ **04.713.773/0001-76**, por meio de seu representante legal Sr. PEDRO LANZARIN, inscrito no CPF XXXXXXXXXX, **DECLARA:**

Que funciona no endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou seja, na Linha Salto Saudades, SN, Interior, Sede – interior – Quilombo/SC.

Quilombo/SC, 19 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO LANZARIN**  
PRESIDENTE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

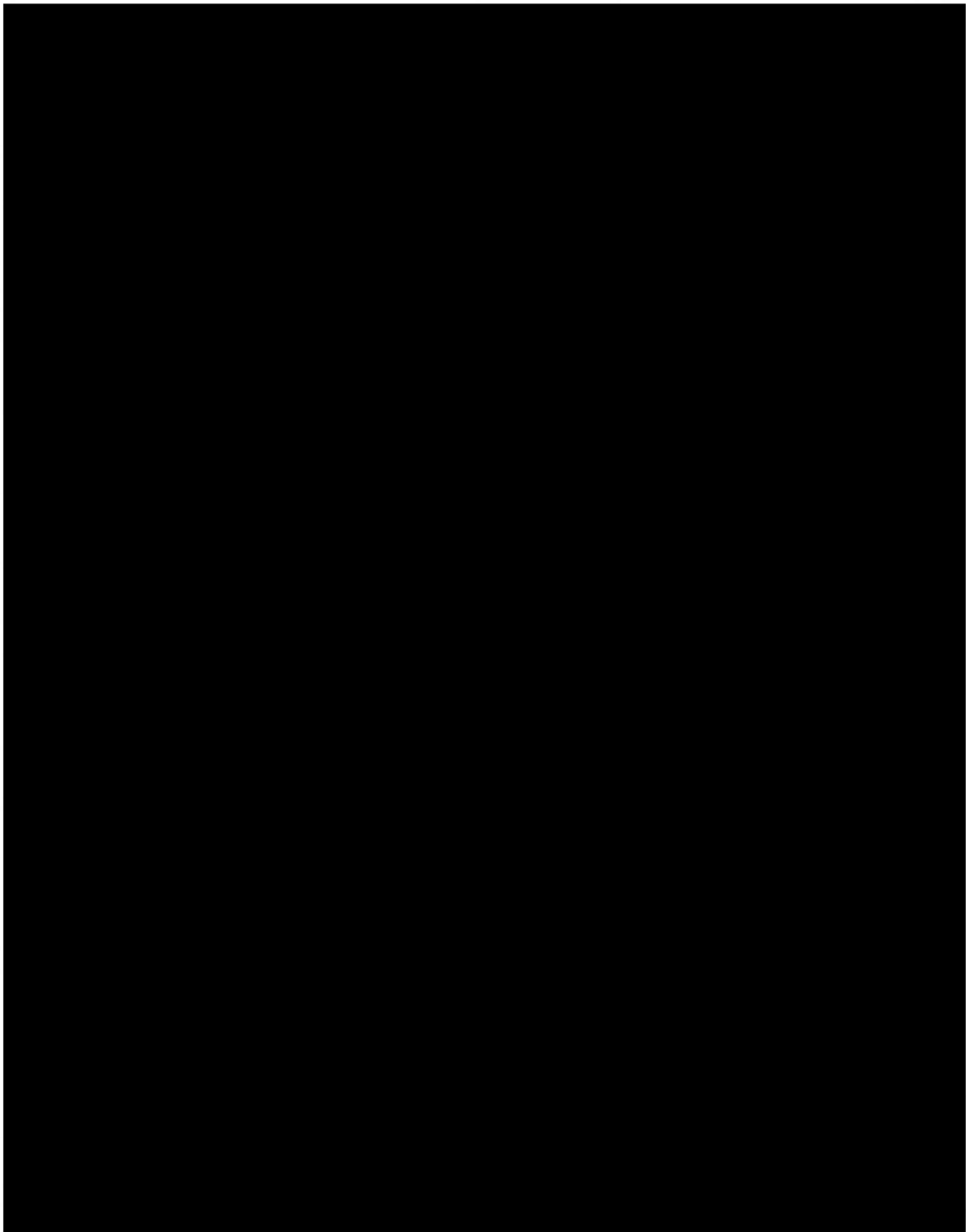
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.713.773/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES - SALTO SAUDADES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>LINHA SALTO SAUDADES</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>INTERIOR</b>
CEP <b>89.850-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>QUILOMBO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 3346-3060</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

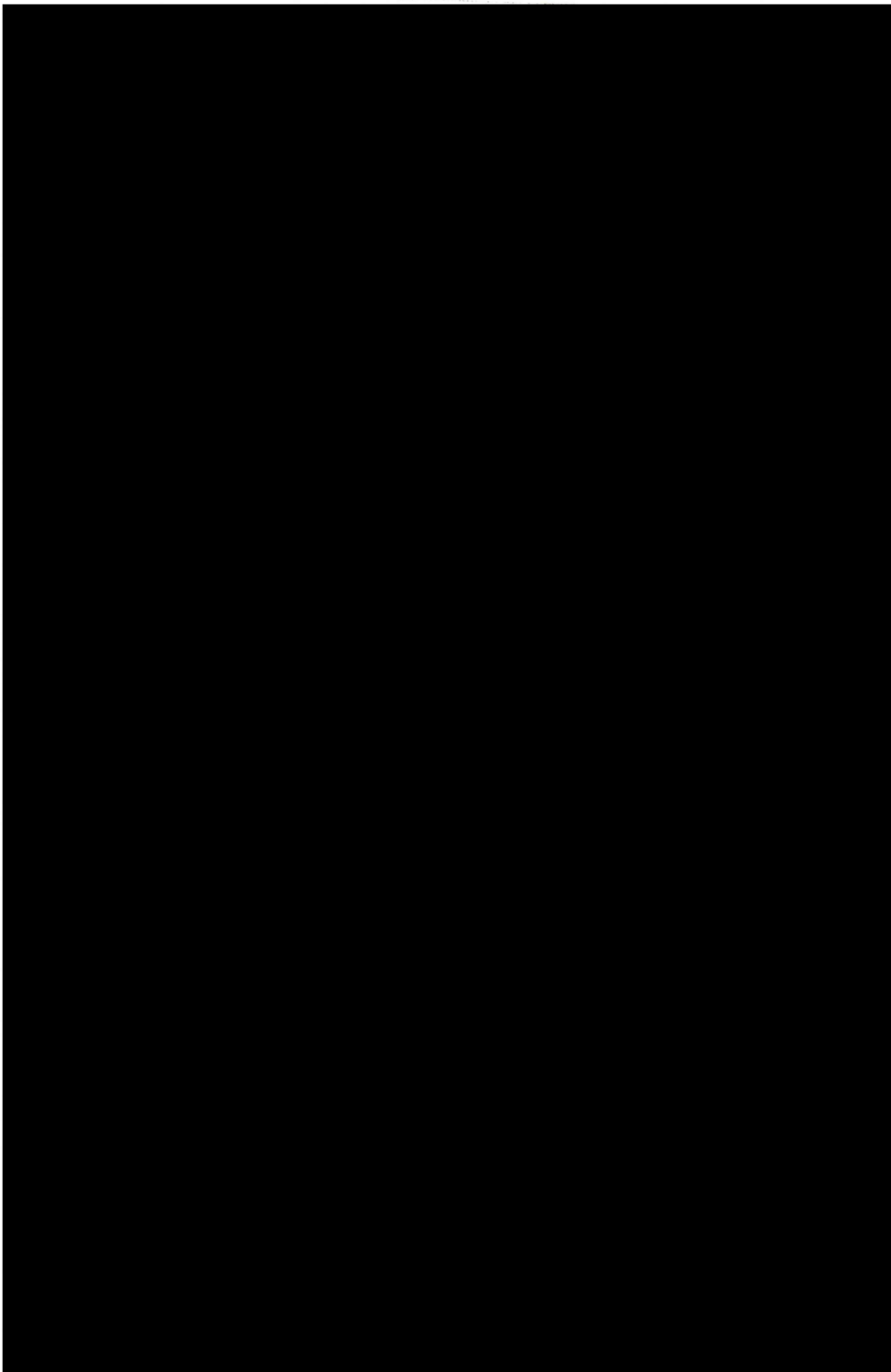
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **09:03:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









**Extrato**

Impressora pronta para impressao!

EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTA CORRENTE

DATA/HORA: 19/01/2024 - 10:13:13

INSTITUICAO FINANCEIRA: 133

AGENCIA: 2651 - 4 - PA QUILOMBO

FONE: 4933430149

CONTA: 038.889-0 - GRUPO DE IDOSOS D JOSE

PERIODO: 01/12/2023 A 19/01/2024

=====

01/12/2023 SALDO ANT.: 0,95 C

CHEQUE COMPENSADO

(53) 732,00 D

RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C

(900202320230200395-1) 732,00 C

04/12/2023 SALDO ANT.: 0,95 C

RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C

(900202320230200395-1) 400,00 C

CHEQUE PAGO POR CAIXA

(54) 400,00 D

DEPOSITO EM DINHEIRO

(20231404122304840) 700,00 C

DEPOSITANTE: NEURI VALGOI

19/01/2024 SALDO ANT.: 700,95 C

APLICACAO PARA CONTA INVESTIMENTO

(900202320240006642-1) 700,00 D

=====

(=)SALDO .....: 0,95 C

(+)LIMITE DE CREDITO.....: 0,00 C

(-)JUROS ACUMULADOS\*.....: 0,00 D

(-)JUROS DE ADIANTAMENTO.....: 0,00 D

(-)DEBITOS PENDENTES.....: 0,00 D

(-)IOF.....: 0,00 D

(=)SALDO DISPONIVEL P/SAQUE..: 0,95 C

(+)SALDO BLOQUEADO 24 hrs ...: 0,00 C

(+)SALDO BLOQUEADO + 24 hrs .: 0,00 C

(-)SALDO BLOQUEIO JUDICIAL...: 0,00 D

(-)SALDO BLOQUEADO MED.....: 0,00 D

(=)SALDO TOTAL.....: 0,95 C

=====

SALDO BLOQUEADO EMPRESTIMOS..: 0,00 C

CHEQUE ESPECIAL

TAXA MENSAL.....: 0,00 %

TAXA ANUAL.....: 0,00 %

=====

SOLUCOES FINANCEIRAS PENSADAS PARA VOCE. E

SIMPLES VEM JUNTO!

OUVIDORIA: 0800-642-4800



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES**  
**CNPJ: 04.713.773/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:10 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **B4B6.03F2.8FAD.8CD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES**  
CNPJ/CPF: **04.713.773/0001-76**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140019635126**  
Data de emissão: **19/01/2024 10:08:10**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/07/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 19/01/2024 10:08:09



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRUPO DE IDOSOS DOM JOSE GOMES CNPJ: 04713773000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTBNMUQPOFL1L41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 19 de Janeiro de 2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.713.773/0001-76  
**Razão Social:** GRUPO DE IDOSOS D JOSE GOMES  
**Endereço:** LN SALTO SAUDADES S/N INTERIOR / SEDE / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2024 a 06/02/2024

**Certificação Número:** 2024010803371318482203

Informação obtida em 19/01/2024 10:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.713.773/0001-76

Certidão n°: 4557486/2024

Expedição: 19/01/2024, às 10:10:11

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.713.773/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A associação **GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES**, CNPJ **04.713.773/0001-76**, por meio de seu representante legal, Sr. PEDRO LANZARIN, CPF [REDACTED] através do presente descreve as atividades realizadas nos últimos 12 meses pela entidade, a saber:

- ENCONTROS E REUNIÕES;
- ELABORAÇÃO DE ARTESANATO;
- MOMENTOS DE CONFRATERNIZAÇÃO.
- VIAGENS.
- ATIVIDADES FISICAS.

Quilombo/SC, 19 de janeiro de 2023.



---

**PEDRO LANZARIN**  
PRESIDENTE



## DECLARAÇÃO

A Associação GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES, CNPJ **04.713.773/0001-76**, por meio de seu representante legal Sr. PEDRO LANZARIN, CPF [REDACTED] **DECLARA** que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme atividades já desenvolvidas pela entidade, a saber:

- ENCONTROS E REUNIÕES;
- ELABORAÇÃO DE ARTESANATO;
- MOMENTOS DE CONFRATERNIZAÇÃO.
- VIAGENS.
- ATIVIDADES FISICAS.

Quilombo/SC, 19 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO LANZARIN**  
PRESIDENTE

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES, inscrita no CNPJ 04.713.773/0001-76, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Quilombo/SC, 19 de janeiro de 2024.



.....

PEDRO LANZARIN

**PRESIDENTE**

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a Associação GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES, inscrita no CNPJ 04.713.773/0001-76, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela organização da sociedade civil), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- d) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- e) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Quilombo/SC, 19 de janeiro de 2024.

  
.....

**PEDRO LANZARIN**

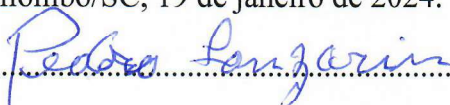
PRESIDENTE



## DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A Associação GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES, inscrita no CNPJ 04.713.773/0001-76], por intermédio de seu representante legal PEDRO LANZARIN, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Quilombo/SC, 19 de janeiro de 2024.

  
.....

PEDRO LANZARIN

PRESIDENTE

## RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A Associação GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES, CNPJ 04.713.773/0001-76, informa a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, a saber:

NOME	ENDEREÇO	RG/ÓRGÃO EXPEDITOR	CPF
PEDRO LANZARIN			
ANGELO DEMARTINI			
ZELIA LUSA			
NEURI VALGOI			
LOTÁRIO ELES			
JÚLIO NIEDZIALKOSKI			
GENÉSIO BOGONI			

Quilombo/SC, 19 de janeiro de 2024.



**PEDRO LANZARIN**  
PRESIDENTE



PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS				
PROPONENTE				
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>				<b>CNPJ</b>
GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES				04.713.773/0001-76
<b>ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b>			<b>NÚMERO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
LINHA SALTO SAUDADES			S/N	INTERIOR
<b>CEP</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>	
89.850-000	SEDE	QUILOMBO	SC	
<b>E-MAIL</b>		<b>DDD</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>CELULAR</b>
		49	99956-5210	49 9956-5210
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA PAGAMENTO</b>	
38889-0	CRESOL 133	2651-4	QUILOMBO	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>			<b>CPF</b>	
PEDRO LANZARIN			[REDACTED]	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>		
	PRESIDENTE	PRESIDENTE		
<b>ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b>			<b>NÚMERO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>	
<b>E-MAIL</b>		<b>DDD</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>CELULAR</b>
<b>OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE</b>				
<p><b>Objetivo do projeto para atendimento dos integrantes do grupo do Idosos é contribuir e promover participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, valorização da promoção da saúde inclusive segurança alimentar do idoso, garantindo direitos previstos nos estatutos do idoso bem como campanha de inverno solidário</b></p>				
<b>2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>				
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>			<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
Promover saúde, bem-estar, integração social e qualidade de vida aos idosos do Grupo de Idosos GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES			<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
			12/01/2024	31/12/2024
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/FINALIDADE</b>				
<p>Apoio financeiro ao Grupo de Idosos GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES, visando fomentar a participação de idosos na sociedade, fortalecer vínculos comunitários, promover saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.</p>				
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE/JUSTIFICATIVA</b>				
<p>O Grupo de Idosos <b>GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES</b>, localizado na <b>LINHA SALTO SAUDADES, SN, INTERIOR</b>, neste município de Quilombo/SC, é uma entidade sem fins lucrativos que conta com a participação dos idosos da comunidade local com aproximadamente 300 participantes.</p> <p>A entidade ao longo de sua trajetória desenvolve ações de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio da realização e participação em reuniões, viagens, confraternizações e eventos direcionados a terceira idade, proporcionando vários benefícios aos idosos participantes.</p> <p>Conforme determina o estatuto do idoso, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>A presente proposta visa a obtenção de apoio financeiro do poder público para a realização de viagens e participação em eventos, aquisição de gêneros alimentícios e refeições e pagamento de despesas de serviços contábeis e administrativos da entidade, visando a continuidade e a manutenção das atividades desenvolvidas em favor dos idosos.</p> <p>Desse modo, pretende-se gerar vários benefícios aos idosos e ao município, tais como:</p>				

Pedro



- Contribuir para saúde e bem-estar físico e mental, combatendo os riscos de isolamento social, depressão e solidão;
- Contribuir para a integração social e promover a participação na sociedade buscando a inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários;
- Contribuir na garantia dos direitos previstos no estatuto do idoso;
- Contribuir na promoção do lazer para os idosos;
- Contribuir na promoção da segurança alimentar do idoso;
- Reduzir a incidência de doenças, contribuindo para o envelhecimento saudável e diminuindo custos com o sistema de saúde municipal;
- Contribuir na melhoria significativa da qualidade de vida do idosos, promovendo momentos de satisfação pessoal e um estilo de vida mais dinâmico.

Ao investir na terceira idade, o poder público reconhece e valoriza a sua contribuição, melhora a qualidade de vida da população e promove uma sociedade mais vibrante, justa, inclusiva e saudável.

#### DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

<b>Meta 1</b>	Promover saúde, bem-estar, integração social e qualidade de vida à idosos por meio da realização de viagens, participação em eventos, confraternizações, aquisição de gêneros alimentícios e refeições.
<b>Meta 2</b>	Contribuir na promoção da Campanha de Inverno solidário 2024, com a arrecadação e distribuição de peças de vestuário de inverno em boas condições de uso, por integrantes do Grupo de Idosos, à crianças e pessoas vulneráveis do Município de Quilombo.

#### FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADOS

- **Participar no financiamento de transporte** para a participação dos integrantes do Grupo de Idosos **GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES** em viagens e/ou eventos direcionados a terceira idade, dando "preferência" aos realizados no município de Quilombo e também na contratação de prestadores de serviços do Município de Quilombo/SC, contendo atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer;
- **Participar no financiamento de alimentação** durante a realização de reuniões e encontros do Grupo de Idosos **GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES** do Município de Quilombo, dando "preferência" para aquisições no município de Quilombo/SC.
- **Manter a organização da documentação**, Planos de Trabalho, Prestação de Contas, Declarações e Informações Legais e Fiscais da Entidade junto aos Órgãos Públicos e Fiscalizadores.
- **Juntar esforços da população de Terceira Idade** do Município de Quilombo para promoção da Campanha de Inverno solidário 2024.

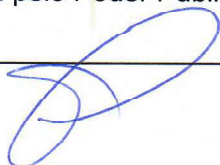
#### PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Participação e envolvimento dos membros da entidade nas atividades realizadas;
- Repercussão dos eventos realizados;
- Impacto positivo na imagem e identidade do município;
- Melhoria da autoestima, saúde e bem-estar dos Membros da Terceira Idade;

#### CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

Participação em eventos promovidos pelos demais grupos da Terceira Idade do Município de Quilombo e Região;  
 Promoção de eventos de confraternização entre os membros do próprio grupo e com outros grupos da Terceira Idade do município de Quilombo e Região;  
 Promoção de eventos que promovam a saúde e segurança alimentar dos membros da Entidade;  
 Participação dos membros da Entidade na Campanha de Inverno Solidário 2024 através da arrecadação e distribuição de peças de vestuário e outras que venham a ser promovidas pela Secretaria de Assistência Social, pelo Conselho Municipal do Idoso e/ou pelo Poder Público Municipal;

*Pedro*





**CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Grupo de Idosos GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES possui capacidade para fazer a gestão e execução do objeto do convênio por meio de seus associados e da contratação de serviços contábeis e administrativos previstos na presente proposta.

Responsáveis pela execução das atividades:

Presidente: PEDRO LANZARIN

Vice-Presidente: ANGELO DEMARTINI

Tesoureiro: NEURI VALGOI

Apoio dos demais membros da entidade.

**3 – RECEITAS**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDEN	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
2.091	Parcerias com Entidades		15.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		15.000,00		

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – DESPESAS / PLANO DE APLICAÇÃO**

MET	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	- Contratação de transporte para viagens e/ou participação em eventos dos membros do Grupo de Idosos; - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Refeições; - Contratação de Serviços Contábeis e Administrativos (da PJ)	R\$ 15.000,00
02	02	Arrecadação e distribuição de peças de vestuário de inverno em boas condições de uso, por integrantes do Grupo de Idosos, à crianças e pessoas vulneráveis do Município de Quilombo.	R\$ 0,00

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - CONCEDENTE**

VALOR DAS PARCELAS						
	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
Meta	R\$ 15.000,00					
	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.000,00</b>

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - PROPONENTE**

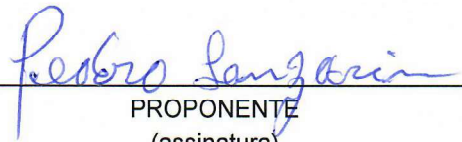
VALOR DAS PARCELAS						
	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
Meta						

*Rebro*

	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA
	7	8	9	10	11	12
						TOTAL

**7 - ASSINATURA DO PROPONENTE**

QUILOMBO/SC, 19 DE JANEIRO DE 2024

  
 \_\_\_\_\_  
 PROPONENTE  
 (assinatura)

**8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO.

  
 \_\_\_\_\_  
 LOCAL E DATA

  
 \_\_\_\_\_  
 CONCEDENTE  
 (assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61

RUA DUQUE DE CAXIAS, 165

C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de Convênios para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme demonstração(ções)  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

Objeto do Processo Adm.: Repasse de recursos ao **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSE GOMES**, com objetivo de: Participar na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.


**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE QUILOMBO**

Fun	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Fonte de Recurso	Elemento Despesa	Compl.do	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	08.02	2.094	1500	3.3.50.43.01.00.00.00	Transf. a Inst. Privadas Culturais	R\$ 113.500,00	R\$ 15.000,00

Total Previsto: R\$ 15.000,00

Total Geral: R\$ 15.000,00

Quilombo/SC, 25/01/2024

  
DEYVIS JUNIOR DELAZERI  
CRC/SC 044907/O-0

## PARECER TÉCNICO

### Trata-se de Parecer do Órgão Técnico da Administração Pública:

- a) **Do mérito da proposta:** A proposta prevista no Plano de Trabalho do **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSE GOMES** contempla o objeto de alcance do interesse Público “**Apoio financeiro ao Grupo de Idosos Dom José Gomes, visando fomentar a participação de idosos na sociedade, fortalecer vínculos comunitários, promover saúde, a segurança alimentar, integração social, lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso**”, estando o Plano de Trabalho em conformidade. A modalidade de parceria adotada cumpre com as exigências da Lei 13.019/2014;
- b) **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:** é recíproco o interesse das partes na realização do objeto previsto na parceria em questão acima apresentado.
- c) **Da viabilidade de sua execução:** em razão da natureza singular do objeto da parceria e na especialização da Entidade para favorecer o alcance das metas propostas no plano de trabalho, considerado o interesse público, julgamos como viável a execução da parceria prevista no plano de trabalho do **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSE GOMES**.
- d) **Da verificação do cronograma de desembolso:** consta no plano de trabalho o cronograma financeiro de desembolso, de acordo com o aceite do Município, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.
- e) **Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** Os meios de fiscalização previstos no Termo de Parceria é a Visita técnica realizada pelo Gestor da Parceria para avaliação do alcance das metas previstas no plano de trabalho.
- f) **Da designação do gestor da parceria:** O Município de Quilombo designou gestor da referida parceira o Senhor **João Claudiomiro Nunes**, conforme Decreto nº 122/2023, de 22 de março de 2023.
- g) **Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:** O Município de Quilombo designou comissão de monitoramento e avaliação da referida parceira composta pelos (as) Senhores (as) **Daniele Otoni, Ivanete Bison, Alcione Maria Bevilacqua,**

*Lucaci*



Samara Pérsio Souza Nunes e Alini Cristina Hohn Copatti, conforme Decreto nº 348/2023, de 20 de setembro de 2023.

**Da análise de documentos entregues pela Organização da Sociedade Civil conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e exigências do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014:**

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

(.....)

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

*Boreci*



VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**O GRUPO DE IDOSOS DOM JOSE GOMES** apresentou os documentos em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 13.019/2014. Realizada a análise das exigências previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, concluiu-se pela regularidade.

Quilombo, 25 de janeiro de 2023.

*Loreci Albani Dall'Acqua*

**Loreci Albani Dall'Acqua**

Assistente Social

CRESS 3508/12ªR

**Loreci Albani Dall'Acqua**  
Assistente Social  
CRESS nº 3508 - 12ª Região





**PARECER JURÍDICO Nº 07/2024 MCRP**

*Edital de inexigibilidade de parceria a ser celebrada por meio do termo de fomento com OSC  
Origem: Gabinete do Prefeito*

Cuida-se de Procedimento Administrativo encaminhado a este Setor Jurídico com base no inciso VI do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 249/2017 de 21 de dezembro de 2017, e na Lei 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022, para análise e parecer acerca da parceria a ser celebrada entre o município de Quilombo/SC e o Grupo de Idosos D. José Gomes, inscrito no CNPJ 04.713.773/0001-76, com a finalidade de "fomentar a participação de idosos na sociedade, fortalecer vínculos comunitários, promover saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso".

Em análise aos autos, constata-se inexigibilidade da realização do Chamamento público, conforme art. 31, da Lei 13.019/2014.

Todavia, o art. 32, estabelece que nos casos contemplados nos arts. 30 e 31, seja justificada pelo administrador público a ausência de realização de chamamento público.

Assim, orienta-se que seja juntada aos autos a competente justificativa supracitada a fim de viabilizar a parceria, conforme dispõe o art. 32, § 1º, da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria prevista neste Diploma Legal. Frisa-se por oportuno, que o extrato da justificativa previsto deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no Sítio Oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do Administrador Público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública.



No demais, a observância das determinações da legislação vigente, isto é, a documentação necessária está suprida.

Em relação ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se a presença dos elementos que atendem aos requisitos da parceria.

Quanto a minuta do Termo de Fomento ora encaminhada, a mesma cumpre as orientações legais, contemplando indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, as obrigações da entidade, a prestação de contas, responsabilização, sanções, e os demais atos necessários para a fiel execução da parceria a ser firmada.

Ante o exposto em uma análise estritamente técnico-jurídica, justificada a ausência da realização de Chamamento Público, opino pela viabilidade jurídica da parceria, DESDE QUE sejam observadas e atendidas, na íntegra, a legislação vigente, cuja inobservância implicará na não chancela deste Setor Jurídico.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

S.m.j., é o parecer.

Quilombo, 25 de janeiro de 2024

**Marlô Cristina Ribeiro Pompéo**  
Procuradora Assistente  
Matr. 20.466 - OAB/SC 39.729



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES, CNPJ 04.713.773/0001-76, COM SEDE NA LINHA SALTO SAUDADES, S/N, INTERIOR, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

**JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*.

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”* estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois o Grupo de Idosos Dom José Gomes há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física, bem como atividades de lazer, por meio da prática esportiva, contribuindo para o fortalecimento de vínculos da sociedade esportiva do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para o incentivo da prática esportiva, valorizando a saúde física dos munícipes.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com o inciso II do artigo 31 da referida norma.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como a Lei Municipal 3.116/2023 - de 20 de dezembro 2023, que autoriza o repasse de recurso a este grupo, justifica-se a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.120/2023 - de 26 de dezembro de 2023 e Decretos Municipais nº 249/2017, 122/2023 e 348/2023.

Quilombo, 25 de janeiro de 2024.



**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2024**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES, CNPJ 04.713.773/0001-76, COM SEDE NA LINHA SALTO SAUDADES, S/N, INTERIOR, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

**RESUMO:** Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES**.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*.

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”* estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Associação Esportiva e Recreativa Quilombo há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física, bem como atividades de lazer, por meio da prática esportiva, contribuindo para o fortalecimento de vínculos da sociedade esportiva do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para o incentivo da prática esportiva, valorizando a saúde física dos munícipes.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com o inciso II do artigo 31 da referida norma.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como a Lei Municipal 3.116/2023 - de 20 de dezembro 2023, que autoriza o repasse de recurso a este grupo, justifica-se a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.120/2023 - de 26 de dezembro de 2023 e Decretos Municipais nº 249/2017, 122/2023 e 348/2023.

Quilombo, 25 de janeiro de 2024.

  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 às 14:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

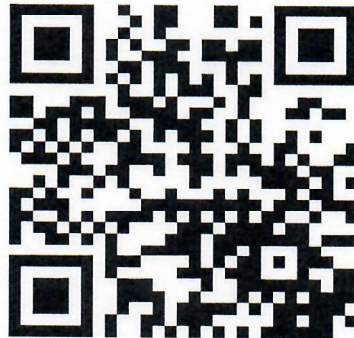
**Nº 5548804: EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024 - GRUPO DE IDOSOS  
DOM JOSÉ GOMES**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5548804>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2024**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES, CNPJ 04.713.773/0001-76, COM SEDE NA LINHA SALTO SAUDADES, S/N, INTERIOR, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

**RESUMO:** Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES**.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*.

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”* estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Associação Esportiva e Recreativa Quilombo há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física, bem como atividades de lazer, por meio da prática esportiva, contribuindo para o fortalecimento de vínculos da sociedade esportiva do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para o incentivo da prática esportiva, valorizando a saúde física dos munícipes.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com o inciso II do artigo 31 da referida norma.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como a Lei Municipal 3.116/2023 - de 20 de dezembro 2023, que autoriza o repasse de recurso a este grupo, justifica-se a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.120/2023 - de 26 de dezembro de 2023 e Decretos Municipais nº 249/2017, 122/2023 e 348/2023.

SILVANO DE  
PARIZ:579  
99872920

Assinado de  
forma digital  
por SILVANO DE  
PARIZ:  
920  
Dados:  
2024.01.25  
13:22:10 -03'00'

Quilombo, 25 de janeiro de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal



## TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

### TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS DOM JOSE GOMES, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a Entidade **GRUPO DE IDOSOS DOM JOSE GOMES**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.713.773/0001-76, com sede na Linha Salto Saudades, S/N, Interior, Quilombo/SC, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Pedro Lanzarin, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 91, doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº 3.116/2023, Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024, consoante previsão contida nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto **contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso**, através da realização de repasses financeiros, os quais deverão ser empregados exclusivamente no atendimento ao Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA:

- 2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.
- 2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.
- 2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
- 2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
- 2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;



FONE: (49) 3346-3242



- 2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.
- 2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
- 2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
- 2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 3.1 Transferir os recursos financeiros à CONTRATADA no seguinte prazo: até 26 de janeiro de 2024, no montante de R\$ 15.000,00, o qual deverá ser empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.
- 3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
- 3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
- 3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em veículo Oficial de publicação municipal;
- 3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
  - a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
  - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
  - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
  - d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
- 3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
  - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
  - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;



**FONE: (49) 3346-3242**



c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, até a data de 26 de janeiro de 2024, recursos financeiros no montante de: R\$ 15.000,00.

4.1 Para o exercício de 2025, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO**

5 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### **CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

7. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.

8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

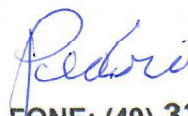
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.

d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**



**FONE: (49) 3346-3242**



9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2024: Projeto Atividade 2.094 / Elemento de Despesa 3.3.50.43.01.00.00.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 249/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO


12. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 25 de janeiro de 2024.

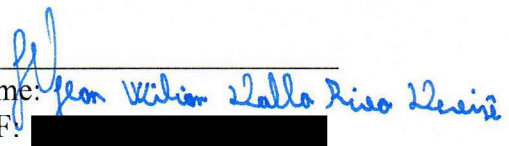


\_\_\_\_\_  
**SILVANO DE PARIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: [REDACTED]

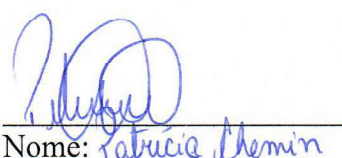


\_\_\_\_\_  
**GRUPO DE IDOSOS DOM JOSE GOMES**  
PRESIDENTE: PEDRO LANZARIN  
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
Nome: Jean Wilson Lalla Riso Llesini  
CPF: [REDACTED]



\_\_\_\_\_  
Nome: Patricia Chemin  
CPF: [REDACTED]

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)



**EXTRATO  
DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2024**

**CONTRATANTE:** Município De Quilombo  
CNPJ: 83.021.865/0001-61

**CONTRATADA:** Grupo de Idosos Dom José Gomes, de Linha Salto Saudades  
CNPJ: 04.713.773/0001-76

**Resumo:**

Termo de Fomento nº 001/2024 que entre si celebram o município de quilombo e o Grupo de Idosos Dom José Gomes, nos termos da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Objeto:**

O objeto do Termo de Fomento é contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.

**Final da Vigência:** 31/12/2024.

Quilombo-SC, 25 de janeiro de 2024.

  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 às 19:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

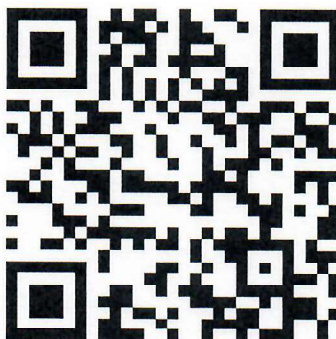
**Nº 5550688: EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001.2024 -  
GRUPO DE IDOSOS DOM JOSE GOMES**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5550688>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**EXTRATO  
DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2024**

**CONTRATANTE:** Município De Quilombo  
CNPJ: 83.021.865/0001-61

**CONTRATADA:** Grupo de Idosos Dom José Gomes, de Linha Salto Saudades  
CNPJ: 04.713.773/0001-76

**Resumo:**

Termo de Fomento nº 001/2024 que entre si celebram o município de quilombo e o Grupo de Idosos Dom José Gomes, nos termos da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Objeto:**

O objeto do Termo de Fomento é contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.

**Final da Vigência:** 31/12/2024.

Quilombo-SC, 25 de janeiro de 2024.

SILVANO DE  
PARIZ:579  
99872920

Assinado de forma  
digital por  
SILVANO DE  
PARIZ:  
o  
Dados: 2024.01.25  
19:51:10 -03'00'

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal